



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

DECRETO Nº. 158, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

“Estabelece auditoria externa, por meio, de contratação de empresa especializada, nos moldes da legislação vigente”.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os princípios constitucionais insculpidos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

Considerando a necessidade da Administração Pública em promover o controle de suas operações desempenhadas nas mais diversas áreas;

Considerando a importância de se evitar o surgimento de vulnerabilidades ou propriedades associadas a ocorrência de eventos adversos relacionados a gestão, necessitando, por conseguinte, de auditorias específicas, sem prejuízos das demais providências pertinentes;

Considerando que todas as vulnerabilidades administrativas devem ser auferidas pela administração, com vistas a garantir a solução de continuidade do serviço público, ao tempo em que se preservam as normas principiológicas do artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

Considerando a necessidade da não interrupção dos serviços nas áreas de saúde Atenção Primária e Secundária no município;

Considerando que o contrato nº: 157/2022, celebrado entre o Município de Valença e o Instituto Ação Brasil, teve sua vigência encerrada em 20/05/2023, sem que houvesse termo aditivo válido a renovação contratual;

Considerando a edição do Decreto municipal nº. 128, de 18 de julho de 2023, que estabelece auditoria interna em processos administrativos da Secretaria Municipal de Saúde, determinando à Secretaria Municipal de Controle Interno que realize a auditoragem;

Considerando a edição do Decreto municipal nº. 131, de 19 de julho de 2023, que nomeia comissão para apurar fato determinado relativo ao contrato firmado com o Instituto Ação Brasil;

Considerando a carência de servidores técnicos para compor a Comissão de Inquérito Administrativo, bem como a elevada especificidade e complexidade da matéria;

Considerando a manifestação do Secretário Municipal de Controle Interno, à época, na qual é informada sobre a carência de servidores na secretaria e a complexidade da auditoragem fixada no Decreto nº. 128, de 18 de julho de 2023;

Considerando que os processos administrativos que deverão sofrer a auditoragem somam mais de 15 (quinze) volumes;

Considerando que os documentos a serem fiscalizados dependem da análise de vários setores, dentre eles administrativo, jurídico, financeiro, fiscal e obras;

DECRETA

Art. 1º. Fica determinada a contratação, nos moldes da lei federal nº. 8666/1993 ou da lei nº. 14.133/2021, de empresa especializada em realizar auditoria externa, tendo como objeto a



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

análise e o relatório final apontando possíveis irregularidades nos procedimentos adotados para a contratação da Organização Social denominada Instituto Ação Brasil junto ao Município de Valença/RJ, que ocorreu através do processo administrativo nº. 7668/2021 e processo administrativo nº. 9114/2023, referente aos serviços de Atenção Secundária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Valença-RJ.

Parágrafo único: Deverá, ainda, fazer parte da auditoria externa a prestação de contas do Instituto Ação Brasil junto ao Município de Valença/RJ, que foram advindas do processo primário de nº. 7668/2021.

Art. 2º. A empresa contratada terá livre acesso aos documentos e informações necessários para a auditoria, inclusive, diligências nos setores da administração pública.

Art. 3º. Para efeito deste, fica revogado na íntegra o Decreto municipal nº. 128, de 18 de julho de 2023 e Decreto municipal nº. 131, de 20 de julho de 2023.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

Boletim Oficial 1676